



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 019/2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº2.441/2007 - REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 1621/2021
PROTOCOLADO
Em 07.04.21 às 13:23
Manuel Perin
SECRETARIA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº **2.441/07**, de 05 de setembro de 2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº3.477/2021 de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CMEN;
- c) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- d) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- e) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- f) 02 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;
- g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) 02 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil;”

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 07 de abril de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº2.441/2007 - reorganiza o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação- FUNDEB, e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal 3.477/2021 de 25 de março de 2021.

De acordo com referido diploma federal (artigo 34), todas as esferas de governo devem instituir Conselho para acompanhamento e controle social do FUNDEB, motivo pelo qual ora se apresenta esta propositura, tendo por objeto a normatização sobre a organização e o funcionamento do aludido colegiado no âmbito do Município de Nonoai – RS, sendo necessária sua alteração, nos termos do Presente Projeto de Lei, o qual visa a correção do quantitativo dos membros titulares descrito no *caput*, bem como a exclusão do representante das escolas do campo.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 07 de abril de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal